

Estudo Técnico Preliminar 191/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23115.035573/2024-48

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é uma medida indispensável para atender às exigências normativas e promover a transparência dos atos administrativos, licitatórios e contratuais da instituição. Essa necessidade está fundamentada no princípio da publicidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal, e em regulamentações específicas como a Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração pública a ampla divulgação de seus atos, especialmente aqueles que possuem impacto direto sobre a sociedade e a gestão dos recursos públicos.

2.2 Os serviços de publicidade legal compreendem a publicação de editais, contratos, atas, balanços e outros documentos oficiais em veículos de comunicação de grande circulação ou alcance nacional. No caso da UFMA, a responsabilidade pela realização dessas publicações é atribuída exclusivamente à Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), conforme regulamentação federal. Tal exclusividade visa centralizar e padronizar a divulgação oficial de atos públicos, garantindo maior eficiência, controle e economicidade no processo.

2.3 A ausência ou atraso na publicação dos atos administrativos pode gerar graves consequências para a UFMA, incluindo a nulidade de processos licitatórios, a suspensão de contratos e a responsabilização administrativa, cível ou penal de gestores. Além disso, a falta de publicidade adequada compromete o princípio da transparência e o direito de acesso à informação, prejudicando a confiança da sociedade nas atividades da administração pública.

2.4 Portanto, a contratação da EBC para a prestação de serviços de publicidade legal é essencial para assegurar que a UFMA cumpra seu dever legal de ampla divulgação dos atos administrativos, promovendo a transparência e garantindo a participação e o controle social. Essa medida reflete o compromisso da UFMA com a boa governança, a eficiência administrativa e o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Comunicação Social	Pablo Ricardo Monteiro Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

- 1.1. A prestação do serviço deve garantir a publicação de todos os atos administrativos, licitatórios e contratuais da UFMA em conformidade com os prazos legais.
- 1.2. As publicações devem atender a um público amplo, assegurando alcance em veículos de comunicação de grande circulação

ou abrangência nacional.

1.3. Deve ser garantida a compatibilidade do serviço com as demandas institucionais, incluindo flexibilidade para atender solicitações urgentes e imprevistos.

4.2. Requisitos Técnicos

2.1. As publicações devem ser realizadas de forma clara e legível, garantindo a acessibilidade e compreensão por todos os públicos.

2.2. O formato e o conteúdo das publicações devem atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo padronizações estabelecidas pela EBC ou outros órgãos reguladores.

2.3. O sistema de solicitação e controle das publicações deve permitir o acompanhamento em tempo real, com relatórios de comprovação de veiculação.

4.3 Requisitos Legais

3.1. O serviço deve estar integralmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e transparência dos atos públicos.

3.2. A contratação deverá atender à exclusividade legal da EBC na prestação de serviços de publicidade oficial, conforme regulamentações vigentes.

3.3. Devem ser observados os prazos legais para publicação, conforme estipulado nos normativos específicos relacionados a atos administrativos e licitatórios.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

4.1. As publicações devem priorizar meios eletrônicos e digitais, sempre que possível, para reduzir o uso de papel e minimizar impactos ambientais.

4.2. O fornecedor deve adotar práticas que promovam a sustentabilidade, como sistemas eletrônicos de gestão que otimizem recursos e reduzam o consumo de energia e materiais.

4.5. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

5.1. O serviço deve incluir suporte técnico para a realização de publicações, garantindo a solução ágil de eventuais problemas operacionais.

5.2. A EBC deve disponibilizar canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e suporte em casos de erros ou necessidade de correções nas publicações.

4.6 Requisitos de Garantia

6.1. Deve ser garantida a integridade e a confiabilidade das informações publicadas, sem risco de adulteração ou perda de conteúdo durante o processo de publicação.

6.2. O serviço deve assegurar a re-publicação gratuita de atos em caso de erros não atribuíveis à UFMA ou quando determinado por decisão judicial ou administrativa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação dos serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) será realizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como nos casos em que o serviço seja prestado com exclusividade por determinado fornecedor.

5.2 No caso específico dos serviços de publicidade legal, a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) é a única entidade autorizada, por força de normativas legais e regulamentares, a realizar publicações oficiais de atos administrativos e outros comunicados obrigatórios da Administração Pública Federal. Tal exclusividade elimina a possibilidade de concorrência no mercado para a prestação deste serviço.

5.3 Dessa forma, não se faz necessário o levantamento de mercado, uma vez que inexiste qualquer outro fornecedor apto ou autorizado a prestar os serviços requeridos. A EBC detém exclusividade

na realização das publicações oficiais, o que garante padronização, segurança jurídica e eficiência na execução deste tipo de serviço, atendendo ao interesse público e às exigências legais de publicidade e transparência.

5.4 Esta justificativa atende às disposições legais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), reforçando a adequação do procedimento administrativo ao princípio da legalidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para atender à necessidade de divulgação oficial de atos administrativos, licitatórios e contratuais da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) consiste na contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, dos serviços de publicidade legal prestados pela **Empresa Brasileira de Comunicação (EBC)**.

6.1.1 Elementos da Solução

- **Serviços a serem contratados:** Publicação de editais, extratos de contratos, atas de licitação, balanços financeiros e outros documentos oficiais obrigatórios da UFMA, conforme exigências legais.
- **Abrangência:** Veiculação em jornais de grande circulação, tanto de alcance regional quanto nacional, e em meios digitais, quando aplicável.
- **Conformidade legal:** Atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal (art. 37, princípio da publicidade) e em normativas específicas sobre transparência e acessibilidade da informação pública.

6.2.2 Características da Solução

- **Exclusividade:** A prestação do serviço será realizada exclusivamente pela EBC, entidade autorizada por normativas federais a realizar publicações oficiais da Administração Pública Federal.
- **Padrão de qualidade:** As publicações atenderão aos padrões técnicos de clareza, legibilidade e acessibilidade, assegurando a ampla compreensão por parte do público-alvo.
- **Sistema de gestão:** A EBC disponibiliza uma plataforma integrada para envio, acompanhamento e comprovação das publicações, garantindo eficiência no gerenciamento das solicitações e no cumprimento dos prazos legais.

6.3 Finalidade da Solução

A contratação visa garantir:

- **Transparência:** Divulgar amplamente os atos administrativos e informações públicas, permitindo a fiscalização e o acompanhamento pela sociedade.
- **Segurança jurídica:** Atender às exigências legais de publicidade e prevenir a nulidade de processos administrativos decorrentes de falhas na divulgação.
- **Conformidade com o interesse público:** Promover acesso igualitário à informação, fortalecendo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

6.4 Público-Alvo

- **Interno:** Gestores, servidores e unidades administrativas da UFMA, que necessitam do serviço para dar publicidade a atos institucionais.

- **Externo:** Sociedade em geral, empresas participantes de licitações, órgãos de controle e entidades interessadas em acompanhar a gestão pública da universidade.

6.5 Considerações Adicionais

- **Viabilidade técnica:** A EBC é a única entidade capaz de atender às especificidades da demanda, incluindo a abrangência de alcance e os requisitos legais impostos.
- **Custos e eficiência:** A contratação pela EBC oferece maior economicidade ao eliminar a intermediação de terceiros e garantir padronização nos processos de publicação.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, prioriza-se a utilização de meios eletrônicos para reduzir o impacto ambiental associado à impressão em papel.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de publicações demandadas toma por base:

7.1.1 A quantificação histórica média de 8 (oito) publicações/ano, conforme informado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, decorrente das publicações de Edital(is) de concurso público (art. 12, § 1º da Lei 8.112/1990) e Edital(is) de citação para reposição ao erário (art. 163 da Lei 8.112/1990);

7.1.2 O número médio de 42 (quarenta e dois) procedimentos licitatórios/ano, realizados pela UFMA, nos anos de 2023 e 2024. A base decálculo para a estimativa abrange todos os procedimentos licitatórios, pois o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, com eficácia plena a partir de 01 de abril de 2023, torna obrigatória a publicação de extrato de editais de licitação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação. Assim, estima-se o nº médio de 60 publicações/ano, perfazendo um total de 300 publicações em um quinquênio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 311.793,00

8.1 Estima-se o valor total da contratação em R\$ 311,793,00 (trezentos e onze mil, setecentos e noventa e três reais).

8.2 Para encontrar a estimativa do valor da contratação, considerou-se:

8.2.1 Os valores despendidos pela UFMA entre os anos de 2023 a 2024, cujo valor médio da publicação é de R\$ 1039,31, que perfaz o valor anual de R\$ 62.358,60 por ano. Assim, considerando o nº médio de 60 publicações/ano; o valor unitário de R\$ 1.039,31, por publicação e a previsão de duração contratual de 60 (sessenta) meses, temos:

- $60 \times R\$ 1.039,31 = R\$ 62.358,60/\text{ano}$
- $R\$ 62.358,60 \times 5 = \mathbf{R\$ 311.793,00/\text{quinquênio}}$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação dos serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) não é passível de parcelamento devido à sua natureza específica e à exclusividade da prestação desses serviços pela Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A fragmentação do objeto contratual seria tecnicamente

inviável e juridicamente inadequada, uma vez que a EBC é a única entidade autorizada a realizar as publicações oficiais obrigatórias da Administração Pública Federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatadas ou interdependentes para este serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações, prevista no Plano Anual de Contratações consignado no relatório extraído do sistema PGC nº 583/2024 que segue anexo aos autos do presente processo administrativo, de modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 05/2017, consigna na contratação nº 154041-194/2025.

11.2 O objeto da licitação está alinhado com o último Plano Diretor de Logística Sustentável publicado pela UFMA(2014), em especial com itens 3.2 Energia Elétrica e 3.6 – Compras e Contratações Sustentáveis obedecendo legislação pertinente, que leva em conta os critérios referentes à sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação direta da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) para a prestação dos serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) oferece significativos benefícios em termos de economicidade. A centralização dos serviços em um único fornecedor exclusivo elimina a necessidade de intermediários e reduz custos operacionais associados a processos de seleção e gestão de múltiplos contratos. Além disso, a EBC já possui uma estrutura consolidada e eficiente para atender às demandas da Administração Pública Federal, assegurando que os valores cobrados sejam compatíveis com os padrões de mercado e em conformidade com o interesse público.

12.2 Ao contar com um fornecedor único e especializado, a UFMA pode otimizar o aproveitamento de seus recursos humanos e materiais. A simplificação do processo de solicitação e acompanhamento das publicações, por meio dos sistemas integrados oferecidos pela EBC, reduz a carga de trabalho administrativo das equipes internas. Isso permite que os servidores direcionem esforços para outras atividades estratégicas e prioritárias da instituição, promovendo maior eficiência na gestão pública.

12.3 No aspecto financeiro, a contratação da EBC evita despesas adicionais que poderiam surgir em situações de inadimplência contratual ou inconsistências nas publicações realizadas por múltiplos fornecedores. A confiabilidade do serviço prestado pela EBC assegura a qualidade das publicações e elimina retrabalhos ou a necessidade de correções, gerando economia de recursos. Além disso, a padronização na execução das publicações contribui para a racionalização dos gastos e a previsibilidade orçamentária.

12.4 Por fim, a otimização dos recursos materiais é alcançada pela utilização preferencial de meios digitais e sustentáveis para a realização das publicações, reduzindo o impacto ambiental e os custos associados ao uso de papel e impressão. Essa abordagem moderna e eficiente reflete o compromisso da UFMA com a sustentabilidade e o uso responsável de seus recursos. Assim, a contratação dos serviços de publicidade legal pela EBC não apenas atende às exigências legais,

mas também contribui diretamente para a economicidade, a eficiência operacional e a sustentabilidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias a adoção de providências para esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na contratação dos serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), é imprescindível a adoção de critérios de sustentabilidade, conforme orienta o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esses critérios devem alinhar-se às diretrizes do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” da Advocacia-Geral da União (AGU), promovendo práticas que minimizem os impactos ambientais e otimizem o uso de recursos naturais, financeiros e operacionais.

14.2 Um dos critérios sustentáveis que pode ser adotado é a priorização da utilização de meios digitais para veiculação das publicações legais, sempre que possível. A substituição de impressos por formatos digitais reduz significativamente o consumo de papel, insumos químicos e energia associada à produção gráfica. Essa prática contribui para a redução do desmatamento, da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases de efeito estufa, associados tanto à fabricação quanto ao transporte dos materiais impressos.

14.3 Adicionalmente, pode-se estabelecer no contrato a exigência de que as publicações realizadas em veículos impressos utilizem papel reciclado ou oriundo de fontes certificadas, como o selo FSC (Forest Stewardship Council). Essa medida ajuda a mitigar impactos ambientais relacionados à exploração de recursos florestais e incentiva práticas sustentáveis na cadeia produtiva da comunicação. Também é recomendável priorizar fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia renovável e a compensação de emissões de carbono.

14.4 Por fim, a gestão dos serviços deve incluir ações de monitoramento e reporte de impactos ambientais associados às publicações, possibilitando ajustes para tornar o processo mais sustentável ao longo do tempo. A UFMA, ao adotar critérios de sustentabilidade na contratação da EBC, reforça seu compromisso com a proteção ambiental, a eficiência no uso de recursos públicos e a promoção de boas práticas na gestão pública, alinhando-se às diretrizes nacionais de desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A contratação dos serviços de publicidade legal pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é plenamente viável e essencial para atender às exigências legais e institucionais, promovendo a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente. Um dos principais elementos que fundamentam essa decisão é a exclusividade da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) na prestação desse

serviço, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal exclusividade elimina a possibilidade de competição e justifica a inexigibilidade de licitação, garantindo eficiência e segurança jurídica no processo contratual.

16.2 Outro fator determinante para a viabilidade é a capacidade técnica e operacional da EBC em atender às demandas da UFMA. A estrutura consolidada da EBC assegura que todas as publicações sejam realizadas com qualidade, clareza e no prazo legalmente exigido, mitigando riscos de atrasos ou inconsistências que poderiam comprometer a validade de processos administrativos e licitatórios. Além disso, a utilização de sistemas integrados pela EBC facilita o gerenciamento das solicitações e permite maior controle e acompanhamento das publicações, reduzindo a carga de trabalho das equipes internas e otimizando recursos humanos.

16.3 A economicidade também é um ponto-chave que reforça a viabilidade da contratação. A centralização do serviço em um único fornecedor elimina a necessidade de intermediação e reduz custos operacionais, enquanto a padronização das publicações e a eliminação de retrabalhos promovem uma gestão financeira mais eficiente. A priorização de meios digitais, sempre que possível, também contribui para a redução de custos e para a sustentabilidade ambiental, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” da AGU.

16.4 Por fim, a adoção dessa solução está alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da UFMA, que dependem de ampla transparência e conformidade com as normas legais. A exclusividade da EBC, sua expertise técnica, os ganhos de eficiência e economicidade, aliados à possibilidade de adoção de critérios sustentáveis, tornam essa contratação não apenas viável, mas também estratégica para a universidade. Assim, conclui-se que a contratação dos serviços de publicidade legal pela EBC é a melhor alternativa para atender às necessidades institucionais, garantir a conformidade legal e promover a gestão pública responsável e eficiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO RICARDO MONTEIRO DIAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 09:57:18.

LORILENE DE JESUS D ECA E FRANCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:18:05.

KAMILA DE MESQUITA CAMPOS PESSOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 14:30:56.